

Atena
Editora
Ano 2021

**DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

**DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito, política e sociedade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-755-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.557210612>

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO, POLÍTICA E SOCIEDADE**, coletânea de vinte e cinco capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em criminologia e direito penal; estudos em direito constitucional; além de outros temas em direito, política e sociedade.

Estudos em criminologia e direito penal traz análises sobre execução de sentença estrangeira, execução penal, execução provisória, mediação penitenciária, justiça restaurativa, violência, depositário infiel e educação em ambiente carcerário.

Em estudos em direito constitucional são verificadas contribuições que versam sobre marcas cronotópicas, direito ao esquecimento, independência dos poderes, orçamento e *lockdown*.

No terceiro momento, outros temas em direito, política e sociedade, temos leituras sobre combate a corrupção, estado de exceção e sua regulação na realidade mexicana, além de *cyberbullying*, tecnologia, vulneráveis, feminino, migrantes, violência obstrétrica, superendividamento, teletrabalho, filosofia do direito e educação jurídica.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos


SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A EXECUÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA: PROCESSAMENTO NO DIREITO BRASILEIRO

Edimar Carmo da Silva


William Teodoro da Silva Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106121>

CAPÍTULO 2..... 15

O PAPEL DO DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL NO SISTEMA PUNITIVO


Mário de Oliveira Melo Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106122>

CAPÍTULO 3..... 17

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E O PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA NO BRASIL

Bruno Rafael Alves Aguiar


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106123>

CAPÍTULO 4..... 31

MEDIAÇÃO PENITENCIÁRIA: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL

Ariane Trevisan Fiori

Thiago Alves Miranda


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106124>

CAPÍTULO 5..... 42

A JUSTIÇA RESTAURATIVA: UMA REFLEXÃO QUANTO À REPARAÇÃO DO DANO E À APLICABILIDADE DESSE SISTEMA NO BRASIL

Luiz Felipe Radic

Samuel Lopes Nunes Soares Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106125>


CAPÍTULO 6..... 49

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA ESCRITA JORNALÍSTICA E EM PROCESSOS CRIMINAIS DO SUDESTE DA AMAZÔNIA LEGAL

Marilza Sales Costa

Pamela Eliane Ciqueira Santos


Márcio Antônio Rodrigues dos Reis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106126>

CAPÍTULO 7..... 64

PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL NA ESFERA PENAL: UMA ANÁLISE DO PRECEITO PRIMÁRIO DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA À LUZ DA SÚMULA VINCULANTE 25 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DE NORMAS INTERNACIONAIS


Ronaldo Boanova da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106127>

CAPÍTULO 8..... 75

O DIREITO À EDUCAÇÃO EM AMBIENTE CARCERÁRIO: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEI 7.214/84) E DA NOTA TÉCNICA Nº14/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ


Francisco Davi Nascimento Oliveira
Dayane Reis Barros de Araújo Lima
Juliana Darah Campos Cansanção
Hérison Fernando Sousa
Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Romézio Alves Carvalho da Silva
Giulia Mattza Torres Oliveira de Assunção

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106128>

CAPÍTULO 9..... 88

MARCAS CRONOTÓPICAS NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988: CONSIDERAÇÕES SOBRE SUAS MATRIZES ESPAÇOTEMPORAIS


Alex Sandro Teixeira da Cruz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5572106129>

CAPÍTULO 10..... 107

A INCONSTITUCIONALIDADE DO DIREITO AO ESQUECIMENTO: UMA ANÁLISE DA DECISÃO ADOTADA PELO STF NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.010.606/RJ


Francisco Davi Nascimento Oliveira
Dayane Reis Barros de Araújo Lima
Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Hérison Fernando Sousa
Romézio Alves Carvalho da Silva
Giulia Mattza Torres Oliveira de Assunção

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061210>

CAPÍTULO 11..... 119

ANÁLISE PRINCIPOLÓGICA DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PESSOAL NA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO


Sergio Bruno Aguiar Ursulino
Antônio de Moura Borges







 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061211>

CAPÍTULO 12..... 135

LOCKDOWN: ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS


Rodrigo Dias Cardôzo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061212>

CAPÍTULO 13.....	145
CONSIDERACIONES EN TORNO AL COMBATE A LA CORRUPCIÓN EN MÉXICO DESDE EL PARADIGMA DEL GOBIERNO ABIERTO	
Miguel Angel Medina Romero	
Josué Daniel Aguilar Guillén	
Alejandro Bustos Aguilar	
Rodrigo Ochoa Figueroa	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061213	
CAPÍTULO 14.....	160
LOS ESTADOS DE EXCEPCIÓN Y SU REGULACIÓN EN MÉXICO: ¿UNA RESPUESTA JURÍDICA A LAS PANDEMIAS GLOBALES (COVID-19)?	
Pablo Latorre Rodríguez	
Jorge Humberto Vargas Ramírez	
Daniel Octavio Valdez Delgadillo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061214	
CAPÍTULO 15.....	167
CYBERBULLYING E O DIREITO BRASILEIRO	
Jonas Rodrigo Gonçalves	
Lívia Rebeca Gramajo Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061215	
CAPÍTULO 16.....	173
REDES, COLETIVOS E TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO: NOVAS DINÂMICAS DO COLETIVO E NOVAS FORMAS DE CONTROLE NA ERA DAS REDES	
Adriana Pessôa da Cunha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061216	
CAPÍTULO 17.....	184
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS <i>ON-LINE</i> : A CULTURA DO CONSENSO ALIADA À TECNOLOGIA	
Aline Letícia Ignácio Moscheta	
Amerita de Lázara Meneguucci Geronimo	
Maria Fernanda Stocco Ottoboni	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061217	
CAPÍTULO 18.....	199
A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO JURÍDICA DO GÊNERO FEMININO INDEPENDENTE DE SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL	
Ronaldo de Almeida Barretos	
Henrique Giacomini	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061218	
CAPÍTULO 19.....	218
TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS HAITIANAS: NARRATIVAS DA SAGA DE	

MIGRANTES HAITIANAS PARA REAVER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR COM O(A)(S) FILHO(A)(S)

Fernanda Ely Borba
Teresa Kleba Lisboa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061219>

CAPÍTULO 20..... 226

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: QUEM CALA NEM SEMPRE CONSENTE


Elaine da Silva
Letícia Thomasi Jahnke

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061220>

CAPÍTULO 21..... 244

O SUPERENDIVIDAMENTO E O DIREITO À (DES)INFORMAÇÃO - UMA ANÁLISE DO PARCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CARTÃO DE CRÉDITO FRENTE AO CDC

Louíse de Oliveira Chaves
José Carlos Melo de Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061221>

CAPÍTULO 22..... 253

O TELETRABALHO E O DIREITO À DESCONEXÃO NO BRASIL

Aymina Nathana Brandão Madeiro Scala
Letícia Roberta Medeiros Pirangy de Souza
Maria Amália Oliveira de Arruda Camara
Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061222>

CAPÍTULO 23..... 264

DESCARTES, A HERMENÊUTICA DA CONSTITUIÇÃO-CIDADÃ E O “GÊNIO MALIGNO”: O QUE FIZERAM COM A VÍTIMA?


Rodrigo Otávio Lamêgo Vasconcelos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061223>

CAPÍTULO 24..... 272

A FILOSOFIA DO DIREITO NA CONFIGURAÇÃO DE UM NOVO CAMPO JURÍDICO: UMA PROPOSTA DE UMA PEDAGOGIA A PARTIR DO PROCEDIMENTALISMO DA CONTRATAÇÃO NATURAL

Wilberto Teherán
Adriana Patricia Arboleda López


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061224>

CAPÍTULO 25..... 298

LA IMPORTANCIA DE LA EDUCACIÓN JURÍDICA AMBIENTAL EN LA FORMACIÓN DEL LICENCIADO EN DERECHO

Sergio Gilberto Capito Mata
Luis Alberto Bautista Arciniega

Marina Gisela Hernández García

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.55721061225>

SOBRE O ORGANIZADOR.....	307
ÍNDICE REMISSIVO.....	308

O TELETRABALHO E O DIREITO À DESCONEXÃO NO BRASIL

Data de aceite: 26/11/2021

Data de submissão: 06/09/2021

Aymina Nathana Brandão Madeiro Scala

Faculdade CERS
Recife - Pernambuco
<http://lattes.cnpq.br/5329893792885422>

Letícia Roberta Medeiros Pirangy de Souza

Faculdade CERS
Recife - Pernambuco
<http://lattes.cnpq.br/0628633742911046>

Maria Amália Oliveira de Arruda Camara

Faculdade CERS
Recife - Pernambuco
<http://lattes.cnpq.br/2714417044890847>

Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho

Faculdade CERS
Recife - Pernambuco
<http://lattes.cnpq.br/9389896835316686>

RESUMO: O objetivo do presente estudo é analisar como o teletrabalho impacta o direito fundamental à desconexão do trabalhador brasileiro. A sociedade do conhecimento está cada vez mais dependente da internet e dos ambientes virtuais. Ao tratar da seara laboral, percebe-se que o teletrabalho é um dos exemplos de crescimento exponencial de trabalho informatizado, baseado na sociedade digital hodierna. O advento da pandemia de Covid-19 potencializou o implemento desta modalidade laboral ao fazer com que necessariamente os

indivíduos passassem a trabalhar nas suas residências. O método utilizado foi o dialético, visto que considerou a busca dos nexos constitutivos da realidade a ser pesquisada utilizando-se de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e legislação nacional, captando contradições acerca do objeto ao longo do tempo e como isso impacta no processo investigativo e culmina no que se observa na realidade. A pesquisa tem caráter qualitativo quanto à abordagem, exploratória quanto aos objetivos, bibliográfica e documental quanto aos procedimentos. Compreende-se que a sociedade da informação e os avanços tecnológicos são uma realidade com a qual os trabalhadores precisam conviver e adaptar-se. Sendo assim, conclui-se pela necessidade de normas específicas para o teletrabalhador, bem como políticas públicas que fortaleçam a compreensão sobre a importância do descanso enquanto direito fundamental.

PALAVRAS - CHAVE: Teletrabalho; sociedade digital; direito à desconexão.

TELEWORK AND THE RIGHT TO DISCONNECTION IN BRAZIL

ABSTRACT: The objective of this study is to analyze to what extent telecommuting impacts the fundamental right to disconnection of the Brazilian worker. The knowledge society is increasingly dependent on the Internet and virtual environments. When dealing with the labor field, we realize that telework is one of the examples of exponential growth of computerized work, based on today's digital society. The advent of the Covid-19 pandemic has boosted the

implementation of this type of work by making it necessary for individuals to work from their homes. The dialectical method was used, since it considered the search for the constitutive links of the reality to be researched using data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE and national legislation, capturing contradictions about the object over time and how this impacts the investigative process and culminates in what is observed in reality. The research is qualitative as to its approach, exploratory as to its objectives, bibliographical and documental as to its procedures. It is understood that the information society and technological advances are a reality with which workers must live and adapt. Therefore, we conclude that there is a need for specific norms for teleworkers, as well as public policies that strengthen the understanding of the importance of rest as a fundamental right.

KEYWORDS: Telework; digital society; right to disconnection.

1 | INTRODUÇÃO

A dinâmica social demanda que os indivíduos acompanhem as evoluções tecnológicas, em especial, para este trabalho, das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC's que viabilizam a execução do trabalho remoto com maior eficiência e agilidade.

O constante desenvolvimento das TICs traz à seara trabalhista novos desafios, principalmente considerando o caos e incerteza que se instaurou durante a pandemia provocada pela Covid-19, em que o trabalhador precisou adaptar-se rapidamente ao *home office*.

O teletrabalho está positivado no direito brasileiro, com definição no artigo 75-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que considera neste regime, todo trabalhador que desempenhe suas atividades laborais predominantemente fora da empresa, utilizando tecnologia da informação e comunicação e que, pela natureza da atividade, não possa ser considerado trabalhador externo. (BRASIL, 1943).

Interessante a perspectiva trazida por Silva e Mendes (2019, p. 31), ao pontuar que: "O labor é importante para as sociedades ocidentais contemporâneas, pois tem um papel de influência direta em relação à motivação dos trabalhadores, sua satisfação e produtividade."

O objetivo do presente estudo é analisar como o teletrabalho impacta o direito fundamental à desconexão do trabalhador brasileiro. O método utilizado foi o dialético, visto que considerou a busca dos nexos constitutivos da realidade a ser pesquisada utilizando-se de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e legislação nacional, captando contradições acerca do objeto ao longo do tempo e como isso impacta no processo investigativo e culmina no que se observa na realidade. A pesquisa tem caráter qualitativo quanto à abordagem, exploratória quanto aos objetivos, bibliográfica e documental quanto aos procedimentos.

21 SOCIEDADE DIGITAL E O MUNDO DO TRABALHO

Hodiernamente vive-se um período em que as revoluções tecnológicas acabam por conduzir diversas transformações na sociedade. Oportuno citar a Quarta Revolução Industrial como instrumento propulsor às evoluções atualmente vivenciadas. Schwab (2019) leciona que esta revolução se diferencia das anteriores justamente por ser dotada de maior velocidade, amplitude e profundidade e impacto sistêmico.

Um sistema produtivo que estampa com clarividência as características da Quarta Revolução Industrial é a indústria 4.0 (BERWANGER; SOUZA; VASCONCELOS FILHO, 2021, no prelo).

As transformações operadas pela ascensão do que se chama indústria 4.0 são consubstanciadas em processos digitais avançados, devidamente integrados e em constante automação, incorporando robôs automatizados, internet das coisas, *big data*, plataformas digitais etc. (ARBIX et al, 2017; RÜSSMANN et al, 2015; SCHWAB, 2019; SOUZA, 2020).

Conforme o entendimento de Silva (2013), a sociedade digital se refere ao conjunto de indivíduos que são diretamente dependentes e conectados às Tecnologias da Comunicação e Informação. Lipovetsky e Serroy (2010) entendem que essa sociedade partilha de uma mesma linguagem digital, criando e evoluindo sua forma de comunicação.

Segundo Del’Omo (2019), atualmente há um crescimento exponencial na dependência entre pessoas e máquinas, empresas e tecnologia, tornando essa interação uma necessidade básica diária. Isso impacta não apenas no cotidiano dos indivíduos, mas na forma com que o mercado de trabalho se desenvolve, onde as empresas buscam adequar os meios de produção a fim de potencializar seus ganhos e diminuir seus gastos.

O trabalho é condição inerente ao ser humano, algo indissociável, contudo, a flexibilização dos processos proporcionada pelas TIC’s institui uma nova forma de trabalho e, conseqüentemente, o trabalhador denominado como trabalhador de jornada flexível (ESTEVES; CONSENTINO FILHO, 2019; CASTELLS, 2020).

Os padrões que até então eram vistos como os mais avançados passam a ser substituídos por novas maneiras de se fazer e de se produzir coisas. (BERWANGER; SOUZA; VASCONCELOS FILHO, 2021, no prelo). É nesse cenário de mudanças estruturais no modo de trabalho que Mazali (2018, p. 408) destaca: “*When we talk about work in smart factories, the following terms are often recurrent: flexibility, passion, participation, responsibility, motivation, integration and team*”¹.

O conceito de Trabalho Decente, formulado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT em 1999 é a junção de quatro objetivos estratégicos: promoção dos direitos no trabalho, geração de empregos produtivos e de qualidade, extensão da proteção social e fortalecimento do diálogo social (OIT, 1999).

¹ Quando falamos em trabalho nas fábricas inteligentes, os seguintes termos são recorrentes: flexibilização, paixão, participação, responsabilidade, motivação, integração e equipe (tradução livre dos autores).

Outro aspecto a ser considerado nesta questão é a influência da tecnologia na transformação das formas com que o mundo do trabalho está sendo reorganizado. As plataformas digitais de trabalho associadas ao chamado *home office*, altamente recomendado por conta do contexto complexo ocasionado pela pandemia de Covid-19 (LIMA, 2020), faz com que os trabalhadores que não conseguem uma vaga de emprego formal tenham o controle de seu tempo e de sua produção, configurando assim os chamados *freelancers*.

A precarização na atual conjuntura pode ser percebida em trabalhos que impõem jornadas extenuantes, metas inalcançáveis, que provocam no empregado a sensação de esgotamento físico e mental (NUNES, 2018), desrespeitando direitos fundamentais e desconsiderando a função social do trabalho.

3 I TELETRABALHO E A PANDEMIA POR COVID-19

Antes do advento da pandemia de Covid-19, aproximadamente 7,9% dos trabalhadores do mundo laboravam em suas residências, o equivalente a 260 milhões de pessoas (OIT, 2021). No decorrer da pandemia, o regime de teletrabalho se intensificou, em escala mundial, fomentando uma confusão entre os conceitos de teletrabalho e *home office*, uma vez que as medidas temporárias adotadas pela maioria dos governantes incluíam o *lockdown*, obrigando os mais diversos empregadores a fecharem suas portas, levando o trabalhador a desempenhar suas atividades laborativas remotamente de suas casas.

Segundo levantamento de dados feito pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Covid-19, no mês de maio de 2020, 13,3% dos indivíduos ocupados no Brasil exerceram o teletrabalho, o equivalente a 8,7 milhões de pessoas (IBGE, 2020).

Empresas, adeptas ao teletrabalho antes da pandemia ou não, precisaram se reorganizar rapidamente, tornando viável a execução das atividades laborais dos seus empregados por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, incorrendo num *boom* do teletrabalho (OIT, 2020).

Embora não seja um conceito novo em si, é interessante observar que as configurações do regime de teletrabalho sofreram algumas alterações no período de pandemia, como por exemplo, a transformação de todo teletrabalho em *home office*, uma vez que os trabalhadores foram obrigados a permanecer em casa.

É oportuno destacar que *home office* e Teletrabalho não possuem o mesmo significado. O primeiro é espécie do qual o segundo é gênero. Ou seja, o *home office* é uma modalidade do teletrabalho, ocasião em que o trabalhador desempenha sua atividade laboral diretamente de sua residência (SOBRAT, 2020).

Garcia (2020), traz o teletrabalho como uma modalidade laboral especial, característico à sociedade moderna, diferente do trabalho à distância em função da utilização das TIC's para execução do trabalho e afirma que nesta modalidade a flexibilização da

jornada de trabalho é habitual, o que pode trazer prejuízos a outras dimensões da vida do teletrabalhador.

A legislação brasileira positiva o teletrabalho em seu artigo 75 - B², da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, delimitando e caracterizando o referido regime, com ênfase na utilização das TIC's e no desempenho das atividades.

O artigo 62, inciso III da CLT, desobriga o controle de jornada do teletrabalhador, o que endossa a disponibilidade destes trabalhadores a todo momento, numa hiperconexão à atividade laboral, majorando o tempo de trabalho e favorecendo a precarização do teletrabalho (GOLDSCHMIDT; GRAMINHO, 2020).

Parahyba (2019, p. 71) afirma que: “A agregação da tecnologia no trabalho, ao invés de proporcionar ao ser humano maior tempo para o ócio, sociabilidade, capacitação, educação e convivência familiar, potencializou o ritmo de trabalho e reduziu o tempo livre.”.

As tecnologias de informação e comunicação que viabilizam este regime de trabalho, por vezes acabam por compelir o trabalhador a permanecer conectado e conseqüentemente disponível ao empregador, ainda quando deveria estar gozando de seu direito ao lazer, descanso, convívio social e familiar (PINTO, 2019).

Del'Olmo (2019), assevera que a dependência mútua entre os indivíduos e os avanços tecnológicos, nos mais diversos segmentos da vida humana, conferem à tecnologia o *status* de algo básico e essencial.

É nessa conjuntura que surge a necessidade de análise das condições em que o teletrabalho se dá, tendo como norte o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual pode ser considerado um direito universal, bem como o direito fundamental à desconexão, à saúde, ao meio ambiente do trabalho saudável e ao lazer, além da função social do trabalho (GHIRARDI, 2021; GOLDSCHMIDT; GRAMINHO, 2020).

4 | DIREITO À DESCONEXÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

O direito à desconexão na sociedade digital visa resguardar a essência humana, diante de um mundo hiperconectado, onde o trabalhador por meio das tecnologias de informação e comunicação, permanece conectado ao ambiente de trabalho onde quer que se encontre (MELO; RODRIGUES, 2018).

O artigo 6º, *caput* e o art. 7º, IV, da CF/88, trazem o direito ao lazer, lado a lado com o direito à saúde e ao trabalho, dentre outros direitos capazes de promover benefícios à condição social do trabalhador (BRASIL, 1988).

Apesar de não estar positivado, o direito à desconexão pode ser considerado um direito fundamental, correlato aos direitos de segunda geração delimitados pelo precursor Karel Vasak. Tais direitos, também conhecidos como direitos sociais são tidos como

² Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

obrigações do Estado para promover necessidades da sociedade de caráter econômico ou sociocultural (FARIAS, 2010).

O direito fundamental à desconexão promove a efetividade do direito fundamental ao trabalho, à saúde, ao lazer e à dignidade da pessoa humana, sendo dever do Estado fixar jornada de trabalho que permita ao trabalhador usufruir de seu direito ao não trabalho (SARLET, 2015; SOUTO MAIOR 2003).

UNI P&M (2020), apresenta o direito à desconexão como o direito do trabalhador de utilizar a internet, redes sociais, plataformas de resposta instantânea, sem se sentirem obrigados a lidar com nenhum assunto relacionado com o labor. O direito à desconexão viabiliza um maior equilíbrio entre as dimensões profissional e pessoal do trabalhador.

O direito ao não trabalho consagrado por Maior (2003), estabelece uma correlação entre os avanços tecnológicos inerentes à sociedade digital e o direito do indivíduo de desconectar-se do ambiente de trabalho e usufruir assim, efetivamente do direito fundamental ao lazer e à convivência social.

O Projeto de Lei nº 4.044/2020, de autoria do senador Fabiano Contarato (REDE/ES), propõe alteração do § 2º do art. 244 e acrescenta o § 7º ao art. 59 e os arts. 65-A, 72-A e 133-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o direito à desconexão do trabalho.

O senador Contarato (2020), aduz “que o desenvolvimento tecnológico, que permitiu a criação de *smartphones* e de serviços de mensageria (*WhatsApp*, *Telegram* etc.), fez com que muitos empregadores impedissem seus empregados de gozar plenamente dos períodos de folga.”.

É em especial neste contexto de teletrabalho que as TIC’s acentuam a conexão constante do trabalhador, trazendo a obrigação de estar sempre disponível para atender as demandas de seu empregador, principalmente ao considerar o delicado momento econômico mundial, bem como a competitividade do mercado de trabalho (FARIAS, 2020).

Diante das exigências de um mercado de trabalho competitivo e instável, múltiplas habilidades são exigidas do indivíduo (KANAN; ARRUDA, 2013), o que pode fomentar o impulso de manter-se conectado às atividades laborativas, no afã de mostrar-se produtivo, bem como necessário ao empregador.

Importante observar que uma série de problemas de cunho mental vêm acometendo o trabalhador, a exemplo da Síndrome de *Burnout*, reconhecida pela OMS, em 2019 como um fenômeno ocupacional, sendo inserido na Classificação Internacional de Doenças - 11 - Classificação Internacional de Doenças.

A CID-11 que entrará em vigor a partir de 2022, define a Síndrome de *Burnout* como o resultado do estresse crônico no ambiente de trabalho, que não foi gerenciado com sucesso (ICD-11, 2019). A sobrecarga de trabalho traz prejuízos físicos, emocionais e mentais ao trabalhador que tem tolhido seu direito à preguiça³, conforme estabelece

3 Paul Lafargue defende que a paixão exacerbada pelo trabalho estimulada pelo mundo capitalista e sua elite, degrada

Lafargue (2016).

O desgaste que pode ser compelido ao trabalhador devido ao mal gerenciamento das atribuições laborais por parte dos líderes e gestores, bem como pelo clima e cultura organizacional negativos e de pressão constante, deve ser levado em consideração, no que tange à manutenção da saúde e qualidade.

O cenário atual, marcado pelo desemprego estrutural, insegurança, instabilidade, medo e trabalhadores sobrecarregados, aumentam exponencialmente os fatores psicossociais (SANTANA; SARQUIS; MIRANDA, 2020).

Han (2019) que trabalha com o conceito de sociedade do cansaço⁴, defende que o esgotamento mental do trabalhador contemporâneo é sobretudo fruto do sistema, que pressiona o indivíduo exaustivamente e marca o século XXI com as doenças neuronais, a exemplo da Síndrome de *Burnout*, ou síndrome do esgotamento profissional.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia por Covid-19 enfatizou a importância das novas tecnologias de informação e comunicação na viabilização das mais diversas áreas de trabalho.

O cenário atual não deve ser tomado como parâmetro para definir a funcionalidade do regime em comento, vez que o Covid-19 trata-se de calamidade sem precedentes que atingiu a todos numa escala global.

Percebe-se que as tecnologias da informação e comunicação têm grande potencial como formas de facilitar a execução de determinadas atividades, auxiliando o trabalhador a desempenhar seu trabalho sem a obrigação de estar na sede da empresa, numa espécie mais flexível de trabalho, característica à sociedade do conhecimento.

O direito à desconexão demonstra-se fundamental à efetividade da função social do trabalho, assim como à fruição plena dos direitos e garantias constitucionalmente assegurados ao trabalhador, sendo muito mais que o direito ao não trabalho, mas sobretudo o fio que une saúde, qualidade de vida, lazer e dignidade.

O peso vindo da hiperconectividade do teletrabalhador, perpassa pela falta de legislação específica que proteja e regulamente o teletrabalho, pela cultura organizacional que fomenta e estimula essa hiperconexão e da inserção do teletrabalhador no rol daqueles incompatíveis com o controle de jornada, desobrigando o empregador, após a reforma trabalhista.

A presença do teletrabalhador no inciso III do artigo 62 da CLT, é incoerente com a tecnologia que caracteriza essa modalidade de trabalho, uma vez que o avanço das TICs, permite ao empregador um controle eficaz do tempo que o empregado leva para desempenhar suas obrigações, o período em que este permaneceu logado, os horários

e adoce os trabalhadores que ignoram seu direito a desconectar-se das obrigações laborais e usufruírem o que o autor denomina de direito à preguiça.

4 A sociedade do cansaço de Han é marcada pela pressão por desempenho, pelo desejo de maximizar a produção e que gera indivíduos depressivos, esgotados, que sofrem com o que ele descreve por infartos psíquicos.

precisos em que o mesmo realizou determinada tarefa.

Compreende-se que a sociedade da informação e os avanços tecnológicos são uma realidade com a qual os trabalhadores precisam conviver e adaptar-se. Sendo assim, conclui-se pela necessidade de normas específicas para o teletrabalhador, bem como políticas públicas que fortaleçam a compreensão sobre a importância do descanso enquanto direito fundamental.

REFERÊNCIAS

ARBIX, G.; SALERNO, M.S.; ZANCUL, E.; AMARAL, G.; LINS, L. M. O Brasil e a nova onda de manufatura avançada: o que aprender com Alemanha, China e Estados Unidos. **Novos estudos**. CEBRAP, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 29-49, Nov 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/fj/nec/a/KvxYTQ5LFs3KZ6NJ8cFTJMq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02/08/2021.

BERWANGER, J. L. W.; SOUZA, L. R. M. P de.; VASCONCELOS FILHO, O. de A. **Indústria 4.0, precarização do trabalho e (in)seguridade social: reflexões teóricas no contexto da COVID-19**. Revista Científica do Unirios, 2021. No prelo.

BONAVIDES, P. **A quinta geração de direitos fundamentais**. Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça, v. 2, n. 3, p. 82-93, 30 jun. 2008. Disponível em: <http://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/534#:~:text=Destaca%20a%20paz%20como%20um,de%20supremo%20direito%20da%20humanidade>. Acesso em: 04/05/2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20/04/2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452**, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/173000266/artigo-75a-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>. Acesso em: 20/10/2020.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4044 de 2020**, altera o § 2º do art. 244 e acrescenta o § 7º ao art. 59 e os arts. 65-A, 72-A e 133-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o direito à desconexão do trabalho. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143754>. Acesso em: 03/06/2021.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Tradução Roneide Venancio Majer. 22ª edição, revista e ampliada. - São Paulo: Paz e Terra, 2020. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1).

CRISTIANO HABOWSKI, A.; CONTE, E. A teoria crítica da tecnologia em Andrew Feenberg. **CIET:EnPED**, São Carlos, maio 2018. ISSN 2316-8722. Disponível em: <https://cietenped.ufscar.br/submissao/index.php/2018/article/view/131>. Acesso em: 05/05/2021.

DEL'OLMO, F. S. **O Modelo Social Gerado pelos Avanços das Tecnologias de Informações e seus Desafios para a Cidadania**. In: Odete Maria de Oliveira; Florisbal de Souza Del'Olmo; José Francisco Dias da Costa Lyra; Péricles Stehmann Nunes. (Org.). *Relações Internacionais, Direito e Poder: Rede REdRI, Atores Emergentes, Cidadania Global*. 1ed. Curitiba, PR: Editora CRV, 2019, v. 1, p. 169-182.

ESTEVES, J. T.; COSENTINO FILHO, C. O teletrabalho na Lei n. 13467/17 (reforma trabalhista): uma regulamentação em desacordo com as evidências empíricas. **Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 75, p. 28-57, fev. 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/152270> . Acesso em: 28/04/2021.

FARIAS, C. R. C. A fragilização dos direitos fundamentais de segunda dimensão pelo poder judiciário e suas consequências sócio-jurídicas. Trabalho publicado nos **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI**, Fortaleza - CE, Junho de 2010. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais_fortaleza.html . Acesso em: 04/05/2021.

FARIAS, F. V. **Tempos de trabalho, novas tecnologias e o direito à desconexão: um diálogo entre os sistemas jurídicos português e brasileiro**. Dissertação (Ciências Jurídico-Empresariais). Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/92759/1/FERNANDA%20VIDAL%20FARIAS%20-%20DISSERTA%C3%87%C3%83O%20PDF.pdf>.> Acesso em: 03/06/2021.

FREITAS, C. C. G.; SEGATTO, A. P. Ciência, tecnologia e sociedade pelo olhar da Tecnologia Social: um estudo a partir da Teoria Crítica da Tecnologia. **Cadernos EBAPE.BR**. *On-line version*, ISSN 1679-3951. Cad. EBAPE.BR vol.12 no.2 Rio de Janeiro Apr./June 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-39517420>. Acesso em 05/05/2021.

GARCIA, G. F. B. **Curso de Direito do Trabalho**. - 15. ed. - São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GHIRARDI, J. G. Depois da Razão: Crise da metafísica e desafios para a democracia contemporânea. **Revista Científica Disruptiva**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 50-64, 2021. Disponível em: <http://revista.cers.com.br/ojs/index.php/revista/article/view/97>. Acesso em: 21/07/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/27946-divulgacao-semanal-pnadcovid1.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 03/09/2021.

KANAN, L. A.; ARRUDA, M. P. de. A Organização Do Trabalho Na Era Digital. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, vol. 30, no. 4, Dec. 2013, pp. 583–591, www.scielo.br/j/estpsi/a/RJcLpKbksMkFjHxSVMc8Mh/?lang=pt, 10.1590/s0103-166x2013000400011. Acesso em: 10/05/2021.

LAFARGUE, P. **O direito à preguiça**: refutação do direito ao trabalho de 1848/ Paul Lafargue; tradução, apresentação e notas Alain François. - São Paulo: Edipro, 2016.

LIMA, R.C. Distanciamento e isolamento sociais pela Covid-19 no Brasil: impactos na saúde mental. *Physis*: **Revista de Saúde Coletiva**, v.30, p. 1 – 10, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/phys/a/nyq3wrt8qpWFsSNpbjYXLWG/?lang=pt>. Acesso em: 26/06/2021.

LIPOVETSKY, G.; SERROY, J. (2010). **A Cultura-Mundo**: resposta a uma sociedade desorientada. Lisboa: Edições 70.

NUNES, T. C. **A precarização no teletrabalho**: escravidão tecnológica e impactos na saúde física e mental do trabalhador. 2018. Edição do Kindle

OLIVEIRA, O. M. de; DEL'OLMO, F.; LYRA, J. F. D. da C.; NUNES, P. S. **Relações Internacionais, Direito e Poder**. Rede REdRI, Atores emergentes, Cidadania Global, V. I. Editora CRV, Curitiba – Brasil, 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Conferencia Internacional del Trabajo**, 87., 1999, Ginebra. Trabajo decente. Ginebra: OIT, 1999. 92 p. Memoria del Director General.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Teletrabalho durante e após a pandemia da** Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf . Acesso em: 16/04/2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho em domicílio: OIT defende melhor proteção para trabalhadores em domicílio**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_766231/lang-pt/index.htm. Acesso em: 08/06/2021.

PINTO, R. P. de A. Direito à desconexão do trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, SP, n. 22, p. 69-82, 2019. <https://hdl.handle.net/20.500.12178/179930>. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/179930/2019_pinto_roberto_direito_desconexao.pdf?sequence=1. Acesso em: 20/04/2021.

RÜSSMANN, M.; LORENZ, M.; GERBERT, P.; WALDNER, M; JUSTUS, J.; ENGEL, P.; HARNISCH, M. **Industry 4.0: the future of productivity and growth in manufacturing industries**. Boston: BCG, 2015. Disponível em: https://image-src.bcg.com/Images/Industry_40_Future_of_Productivity_April_2015_tcm9-61694.pdf. Acesso em: 02/08/2021.

SCHWAB, K. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2019.

SILVA, E. de K. C. da; MENDES, F. P. **Uma análise do entendimento do Tribunal Superior do Trabalho acerca da redução temporal ínfima dos intervalos intrajornadas**. Disponível em: <http://conpedi.daniloir.info/publicacoes/048p2018/e0hza279/sp1DBGbWV3PbEI7Q.pdf> . Acesso em: 20/04/2021.

SILVA, V. T. S. da. **Sociedade Digital: o poder da multidão participativa**. Dissertação (Mestrado em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas). Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal, 2013. Disponível em: https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/1584/1/Tese_Mestrado_Vanessa_Silva.pdf. Acesso em: 02/09/2021.

SOBRATT – Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades. **Orientação para implantação e prática do teletrabalho e home office. O trabalho do Futuro chegou para ficar**. Nov. 2020. Disponível em: <http://www.sobratt.org.br/site2015/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Teletrabalho.pdf>. Acesso em: 18/04/2021.

SOUTO MAIOR, J. L. **Do Direito à Desconexão do Trabalho**. São Paulo, 2003. Disponível em: https://www.jorgesoutomaior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/do_direito_%C3%A0_desconex%C3%A3o_do_trabalho.pdf. Acesso em: 15/04/2021.

SOUZA, S.S. **Criação do curso de extensão “Conhecendo a Indústria 4.0 Sob o Olhar da Ciência”**. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Manaus, 2020. Disponível em: http://repositorio.ifam.edu.br/jspui/bitstream/4321/502/1/Conhecendo%20a%20industria%204-0%20sob%20o%20olhar%20da%20ciencia_Souza-2020.PDF. Acesso em: 02/09/2021.

UNI PROFESSIONALS AND MANAGERS, **Legislação sobre o direito à desconexão**. UNI GLOBAL UNION 8-10 Ave Reverdil, 1260 Nyon, Switzerland www.uniglobalunion.org. Disponível em: https://uniglobalunion.org/sites/default/files/imce/uni_pm_right_to_disconnect_pt.pdf. Acesso em: 05/06/2021.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. ICD-11. Who.int. Disponível em: <https://icd.who.int/en> . Acesso em: 20/05/2021.

ÍNDICE REMISSIVO

C

Corrupção 21, 22, 23, 26, 145, 146

Criminologia 47, 87, 199

Cyberbullying 167, 168, 169, 170, 171, 172

D

Depositário infiel 64, 65, 66, 67, 71, 72

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 64, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 97, 98, 99, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 167, 168, 169, 172, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 204, 206, 207, 209, 214, 215, 216, 217, 226, 228, 230, 236, 237, 238, 240, 242, 244, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 307

Direito ao esquecimento 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118

Direito constitucional 17, 30, 31, 86, 87, 88, 105, 106, 118, 133, 134, 137, 143, 167, 214, 217, 264, 265, 266, 270, 307

Direito penal 15, 16, 34, 37, 40, 45, 46, 47, 72, 73, 86, 199, 215, 216, 217

E

Educação 3, 14, 37, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 99, 170, 171, 183, 216, 221, 236, 246, 257, 261, 262, 307

Educação em ambiente carcerário 75, 76, 77, 82, 85

Estado de exceção 139, 160

Execução de sentença estrangeira 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12

Execução penal 6, 7, 13, 15, 16, 32, 39, 40, 41, 43, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86

Execução provisória 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26

F

Feminino 53, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Filosofia do direito 272

G

Gênero 3, 52, 53, 63, 97, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 241, 242, 243, 256

I

Independência dos poderes 119

J

Justiça restaurativa 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 171, 172

L

Lockdown 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 256

M

Marcas cronotópicas 88, 89, 90, 97, 103, 104

Mediação penitenciária 31, 32, 33, 35, 39

México 145, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 225, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 306

Migrantes 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225

O

Orçamento 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134

P

Política 3, 18, 23, 24, 32, 33, 37, 38, 47, 78, 80, 87, 90, 96, 100, 120, 126, 127, 132, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 161, 165, 167, 174, 175, 177, 182, 189, 225, 272, 274, 275, 278, 279, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 306

S

Sociedade 15, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 51, 52, 53, 57, 60, 62, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 113, 114, 115, 130, 131, 136, 140, 142, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 200, 205, 207, 208, 210, 211, 225, 227, 228, 229, 239, 240, 244, 245, 246, 248, 250, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 266, 268, 272

Superendividamento 244, 246, 247, 250, 251, 252

T

Tecnologia 168, 173, 174, 177, 178, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 233, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262

Teletrabalho 253, 254, 256, 257, 258, 259, 261, 262

V


Violência 32, 38, 40, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 168, 170, 172, 181, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238,


239, 240, 241, 242, 243, 269


Violência obstétrica 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239,
240, 242, 243

Vulneráveis 208, 226, 235, 248

DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE


 www.atenaeditora.com.br


 contato@atenaeditora.com.br


 @atenaeditora


 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO,
POLÍTICA e
SOCIEDADE

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br